



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**  
**NÚCLEO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS - SEC/GAB/NCAA**

Ofício nº 387/2021 – SEC/CH-GAB

Salvador, 25 de junho de 2021.

Exmº Sr. Conselheira

**CAROLINA MATOS ALVES COSTA**

Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4

Centro Administrativo da Bahia - CAB

Salvador/BA

CEP: 41745-002

**Assunto: Referente ao processo TCE/009126/2020 - Auditoria de Acompanhamento das Licitações, Contratações Diretas e Contratos. Ofício nº 000412/2021 / TCE/SEG/GECON.**

Cumprimentando-a respeitosamente, de ordem do Exmo. Sr. Secretário da Educação, Jerônimo Rodrigues, reportamo-nos ao Relatório Auditoria de Acompanhamento das Licitações, Contratações Diretas e Contratos - processo TCE/009126/2020, realizada pela 5ª CCE do TCE/BA, sobre o qual, passa-se a tecer os esclarecimentos e informações apresentados por unidades técnicas desta Secretaria da Educação – SEC.

Para melhor organização das respostas foram transcritos os apontamentos levantados pelo TCE, assim como suas recomendações e comentários da auditoria e na sequência apresentados os esclarecimentos da Secretaria da Educação sobre os mesmos.

### **5.1 Ações implementadas nas áreas orçamentária, financeira, jurídica e operacional**

1- Houve aproveitamento e/ou novas contratações de postos de trabalho das Unidades da SEC/BA, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 19.551/2020? Em caso positivo, explicitar os tipos de postos de trabalho aproveitados, nº do contrato vinculante, unidade e demais informações necessárias. (fl. 08)

#### **Recomendação:**

Normatizar os procedimentos e orientações gerais das atividades administrativas no âmbito da Secretaria com relação a todos os atos a serem praticados durante o enfrentamento de uma pandemia, para que seja possível a organização do quadro funcional e planejamento das ações que serão exercidas, seja diante da sua continuidade, seja pela necessidade de novas paralisações que possam ocorrer pelo mesmo motivo; (fl. 10)

2- Em razão do artigo 5º do Decreto Estadual nº 19.551/2020, houve nova análise das licitações em curso, bem como renegociação de preços dos contratos em vigor? Houve

algum tipo de impacto no que diz respeito à fiscalização? Relacionar, de forma detalhada, por meio de tabelas, as licitações e os contratos que sofreram alterações, contendo as seguintes informações: Nº do Contrato/licitação, objeto, credor, Unidade Gestora, valor inicial, valor atual, valor do(s) aditivo(s), desembolso no exercício. (fl. 10)

**Recomendação:**

Portanto, diante deste novo formato jurídico, a SEC/BA teve que se adequar às novas demandas jurídicas impostas pela legislação que rege as medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia ao analisar as licitações em curso, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária e os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação. (fl. 10)

[...]

Desta forma, novas construções, especialmente jurídicas, devem ocorrer para controlar os atos que necessariamente ocorrerão na emergência pública instalada e lidar com os efeitos da crise sobre o funcionamento da Administração Pública. (fl. 16)

5. O plano de redução de despesas, para evitar o desequilíbrio orçamentário/financeiro que poderá vir a ser gerado pela pandemia do novo corona vírus, diante da necessidade de proteger a continuidade da máquina administrativa, foi apresentado até o dia 31/03/2020, conforme Decreto Estadual nº 19.551/2020? Caso positivo, anexar cópia do plano.

**Recomendação:**

Readequar o Plano de Redução de Despesas, identificando outras formas de economia pela SEC/BA, além das fixadas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 19.551/2020, como a suspensão dos contratos das empresas terceirizadas, considerando a necessidade de reposição das aulas não ofertadas de 19/03/2020 até o presente momento (20/10/2020);

**Recomendação da equipe de auditoria do TCE:**

**(CONCLUSÃO: fls. 87 e 88)**

- Normatizar os procedimentos e orientações gerais das atividades administrativas no âmbito da Secretaria com relação a todos os atos a serem praticados durante o enfrentamento de uma pandemia, para que seja possível a organização do quadro funcional e planejamento das ações que serão exercidas, seja diante da sua continuidade, seja pela necessidade de novas paralisações que possam ocorrer pelo mesmo motivo;
- Suspender, total ou parcialmente, a execução contratual de serviços terceirizados, conforme Parecer nº PA-NSAS-147-2020, de 13/07/2020, da PGE/BA, haja vista a suspensão da prestação das atividades para a qual foram contratadas;
- Readequar o Plano de Redução de Despesas, identificando outras formas de economia pela SEC/BA, além das fixadas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 19.551/2020, como a suspensão dos contratos das empresas terceirizadas, considerando a necessidade de reposição das aulas não ofertadas de 19/03/2020 até o presente momento.

A Secretaria da Educação, imbuída no propósito de promover o contingenciamento das despesas e no controle de gastos das despesas de custeio, considerando a condição de calamidade pública decorrente do COVID-19, sem desprezar a necessidade de envidar esforços para mitigar os impactos decorrentes da suspensão das atividades letivas e a prestação de um serviço público de qualidade, ainda que na área administrativa, apresenta os esclarecimentos acerca dos itens 1, 2 e 5 acima transcritos, prestados pela Diretoria Geral – SEC/DG no domínio das suas unidades técnicas.

No âmbito da competência da Coordenação de Encargos Gerais – DG/DA/CEG, foram executadas ações no que tange a Sede da Secretaria da Educação do Estado da Bahia -

SEC/BA (ref. 00028514096) e ações ora traçadas pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB, emitida através da Nota Técnica Conjunta SESAB/COSEMS-BA/SMS-Coronavírus (2019-nCoV) nº02, e a OMS, bem como os Decretos ora emanados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, perante os *lockdowns* realizados nos municípios do estado da Bahia, com o escopo de desacelerar a propagação de COVID-19.

No âmbito da Coordenação de Suprimentos - DG/DA/COS, fora providenciada a aquisição de materiais e insumos em resposta ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (ref. 00028524395), observando os preceitos legais aplicáveis, tais como: o Decreto nº 16.417/2015, o Decreto Estadual Nº 19.551 de 20 de março de 2020, bem como das orientações contidas na Nota Técnica Conjunta SESAB/COSEMS-BA/SMS-Coronavírus (2019-nCoV) nº02, traçados pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com o fito de conter a disseminação do vírus, e em busca de atenuar os efeitos de um possível colapso à saúde pública.

No que tange às ações de competência da Coordenação de Serviços Terceirizados – DG/DA/CST, foi apresentado um panorama das ações que vem sendo realizadas, todas respaldadas legalmente através de pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica do Estado-PGE, no intuito de promover economia aos cofres públicos, sem que tais medidas representem a diminuição da qualidade dos serviços que continuaram sendo prestados, inclusive considerando que os Núcleos Territoriais da Educação -NTE's continuam realizando funções administrativas ordinárias, o que, por tabela, demanda a disponibilização de mão de obra terceirizada, cumprindo as disposições constantes no Decreto Estadual nº 19.551/2020.

Neste ponto, merece destaque o aproveitamento da mão de obra requerida pela SESAB, a partir das necessidades identificadas por aquela Pasta, que atua na linha de frente combate à propagação do Coronavírus, o que fora possível em decorrência da suspensão das atividades letivas, em toda a rede escolar, desde 16 de março de 2020, conforme Decreto Estadual nº 19.529/2020.

Como pode ser observado na manifestação da aludida Coordenação, vem sendo realizadas diferentes ações, a fim de cumprir com as orientações traçadas pelo referido normativo, com modificação e incremento procedimentos adequados às novas demandas, buscando esta Secretaria realizar cuidadosamente o gerenciamento dos contratos de locação de mão de obra de maneira a otimizar os recursos públicos, contando com a atuação do seu corpo técnico em regime de escala/trabalho remoto, sempre pautados nos princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência, em razão da preservação do interesse público.

Nessa esteira de inteligência, em atenção a recomendação do Egr. Tribunal de Contas, qual seja: "*Suspender, total ou parcialmente, a execução contratual de serviços terceirizados, conforme Parecer nº PA-NSAS-147-2020, de 13/07/2020, da PGE/BA, haja vista a suspensão da prestação das atividades para a qual foram contratadas*", já foram adotadas no âmbito da Diretoria Geral – SEC/DG as seguintes medidas:

- Suspensão de todas as substituições (que anteriormente eram concedidas), decorrentes do gozo de férias dos colaboradores terceirizados;
- Suspensão dos repasses relativos ao vale-transporte dos colaboradores que não estejam realizando suas atividades laborais e/ou as desempenhem remotamente, conforme Parecer autorizativo emitido pela PGE - Parecer Nº PA-NPE-008/2020, considerando a suspensão das atividades letivas;
- Orientação às empresas contratantes para que fossem concedidas férias coletivas aos postos de trabalho que estivessem sem exercer suas atividades laborais, tendo em vista a prorrogação da suspensão das atividades letivas, conforme Decreto acima mencionado;

- Supressão em valores de contratos, através de redução quantitativa do objeto em virtude da redução proporcional de jornada de trabalho dos postos alocados nos contratos com postos em atendimento à unidades escolares, com base no Parecer n.º PA-NSAS-161-2020 (ref. 00020626880).

Importa mencionar que essas medidas representam significativa redução de custos para Erário, demonstrando o zelo e preocupação com a eficiência da Gestão dos contratos no âmbito desta Secretaria da Educação, sempre atenta à preservação do interesse público, servindo como meio estratégico de contingenciamento para o enfrentamento da emergência de saúde pública atualmente vivenciada, e como tentativa de não exposição dos colaboradores terceirizados que prestam serviços nesta Secretaria ao desemprego, preocupação social já demonstrada diversas vezes pelo Poder Público Estadual.

3. De forma a complementar e aprofundar a questão anterior, descrever, de forma detalhada: a) Como está sendo feito gerenciamento dos contratos relacionados ao transporte escolar (Contratos executados diretamente pela SEC, bem com os repasses efetuados por meio de termos de adesão) durante esse período da pandemia? b) Como está sendo feito o gerenciamento dos contratos de locação de mão de obra durante esse período da pandemia? (fl. 17)

**Recomendações:** (fl. 23)

Fiscalizar a manutenção dos contratos de transporte escolar, mesmo suspensos, com a apresentação das certidões e documentação necessária para garantir a capacidade econômica do contratado, bem como as condições dos veículos que permaneceram parados, para que a empresa possa manter a boa prestação do serviço de transporte escolar após o retorno das aulas presenciais;

Suspender, total ou parcialmente, a execução contratual de serviços terceirizados, conforme Parecer nº PA-NSAS-147-2020, de 13/07/2020, da PGE/BA, haja vista a suspensão da prestação das atividades para a qual foram contratadas;

Sobre a recomendação desse egrégio Tribunal a respeito do serviço de transporte escolar no Estado, sob gestão desta Secretaria da Educação há somente o contrato n. 140/2019 celebrado com a empresa Marazzul Serviços e Equipamentos Náuticos LTDA, cuja vigência foi suspensa com fulcro na suspensão do calendário letivo presencial.

As demais regiões nas quais o estado da Bahia realiza o serviço através de contratação direta, os processos licitatórios n.18/2019 e n.19/2019, correspondentes ao transporte escolar rural, indígena e quilombola, foram homologados, mas se encontram de igual modo suspensos aguardando o retorno das aulas presenciais para convocação das empresas para contratação, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, exarada através do DESPACHO\_N\_PA\_NSAS\_159\_2020, o qual foi anexado nos autos.

Nesse ínterim, a SEC/SUPEC solicitou a apresentação das certidões fiscais para garantir que as empresas mantenham as condições físico-financeira para execução do serviço, conforme os documentos em anexo aos autos evidenciam.

Nos locais onde o estado não oferta o serviço de forma direta o traslado é realizado com apoio da gestão municipal através do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Bahia. Considerando que não foram retomadas as aulas presenciais em nenhum município, os repasses decorrentes do programa se encontram suspensos.

4. Conforme artigo 4º do Decreto Estadual nº 19.551/2020, foi e/ou

## **5.2 Ações voltadas à transparência ativa dos atos da gestão governamental na área da educação**

1 – Existe, no âmbito da SEC, definição de um espaço específico no sítio dos entes públicos na Internet, com informações relacionadas aos vários aspectos da gestão educacional, especificando todos os dados relativos ao período de pandemia e de isolamento social? (fl. 27)

#### **Comentário da Auditoria**

Em consonância ao artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06/02/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, a SEC/BA disponibiliza em seu sítio eletrônico oficial as informações referentes às ações adotadas ao longo da pandemia posta em função da Covid-19. Para este questionamento, o referido órgão delimitou-se em responder destacando a atuação voltada à disponibilização de conteúdos (materiais) pedagógicos aos estudantes da rede estadual e à formação dos professores, no entanto, da análise do sítio eletrônico, bem como das respostas à segunda questão, identificou-se que constam também as informações referentes à organização escolar (suspensão de aulas presenciais), à alimentação escolar (cartão-alimentação) e às contratações.

2. b) Recursos e orçamentos – financiamento: utilização dos recursos financeiros nesse período, visando à adequada transparência dos gastos públicos; informações sobre convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratações, aditamentos e alterações contratuais, inclusive as ligadas de forma indireta às atividades escolares, tais como equipes de limpeza adicionais para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários; mudanças na forma de contratação ou na gestão de contratos e compras na área da educação; articulação entre as Secretarias da Educação e as unidades de planejamento, fazenda e controle interno, considerando, sobretudo, os impactos na arrecadação trazidos pela queda da atividade econômica; (fl. 29)

#### **Recomendação:**

Revisar o conteúdo apresentado no referido endereço eletrônico “Contratações e aquisições Covid-19”, a fim de assegurar o acesso à informação, como preveem a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Lei Complementar nº 131/2009.(fl.32)

CONCLUSÃO (fl. 88)

#### **Recomendação:**

Acrescentar no quadro “Contratações e aquisições Covid-19” as seguintes informações do contrato, de forma a atender a Lei Complementar nº 131/2009, especialmente visando garantir a clareza da informação: valor unitário, quantidade, valor total da compra.

c) Alimentação escolar: medidas adotadas, tais como distribuição de alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, uso de vouchers ou outras; critérios para essa entrega, no caso de a mesma não ser universal; formas de realização dos cadastros dos estudantes beneficiados; monitoramento de tais medidas;

#### **Comentário da Auditoria**

Cabe ressaltar que em algumas consultas feitas à página em questão deparou-se com a falha de carregamento do sistema, seguida pela mensagem de erro na localização do referido conteúdo, impossibilitando o acompanhamento das ações, como evidencia a Figura 2 (captura da tela). Destaca-se desta forma, a importância de manutenção da disponibilização do conteúdo.

A SEC acolhe a sugestão de recomendação para o item 5.2 “1”, “2.a “ e “2.b”, sobre a revisão do conteúdo apresentado no endereço eletrônico “Contratações e aquisições Covid-19”, e acréscimo no quadro “Contratações e aquisições Covid-19” das informações de valor unitário, quantidade, valor total da compra do contrato, bem como outras que se façam necessárias à garantia do princípio da transparência

No tocante ao item “2.c”, a Secretaria da Educação adotará medidas para a evitar falhas de carregamento do sistema.

j) Retomada das atividades presenciais: informações sobre os planos de ação e as estratégias de governo para o retorno gradual dos estudantes às salas de aula, incluindo mecanismos de busca ativa, protocolos e recomendações relativos aos cuidados sanitários e de higiene exigidos pelos órgãos de saúde, bem como das orientações emitidas por conselhos ou comitês especializados; informações sobre as ações a serem implementadas para avaliação diagnóstica, nivelamento das turmas e alunos e recuperação da aprendizagem, incluindo as iniciativas que objetivam mitigar a defasagem de aprendizado gerada pelas dificuldades de acesso dos alunos em situação de maior vulnerabilidade ao conteúdo disponibilizado a distância; ações de acolhimento a fim de minimizar os efeitos psicológicos decorrentes do isolamento.

Através dos endereços eletrônicos indicados pela SEC a auditoria identificou as reuniões que têm sido realizadas pela SEC junto as escolas privadas, a APLB Sindicato e a Secretaria da Educação de Salvador acerca dos protocolos de retorno às aulas presenciais, assim como o noticiário na plataforma da SEC sobre a apresentação do “planejamento de retomada do ano letivo a secretários estaduais de Educação” na ocasião da reunião convocada pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED).

Considerando os avanços nas articulações e atividades supra descritas, a SEC junta anexos, os planos e demais documentos de orientação para a comunidades escolar ela.

### ***5.3 Ações desenvolvidas mediante a utilização de plataformas digitais, sobretudo quanto ao tratamento e à proteção de dados.***

Dos esclarecimentos apresentados pela SEC, da avaliação dos Termos de Serviço, da Política de Privacidade do Google e Termo de Cooperação Técnica 006/2017, merecem observações as seguintes questões: (fl. 45 do Relatório)

[...]

#### **b) Anuência dos responsáveis para acesso à tecnologia**

Indagado se os profissionais da educação, pais ou responsáveis e/ou alunos assinaram termos de consentimento a respeito acerca do uso de plataformas digitais, fornecimento de informações pessoais e proteção de dados, a SEC informou que “antes do acesso à plataforma, o usuário é informado sobre os Termos de Serviço (Anexo I) e a Política de Privacidade do Google (Anexo II). A liberação de uso do serviço somente é efetivada após o “aceite” destes termos.” Assim, é recomendável, no caso de menores de idade, criar meios para assegurar que o responsável legal ou pai/mãe do aluno foram comunicados e consentiram com a tecnologia utilizada e com os meios para acesso à plataforma Google Classroom anteriormente à inserção dos dados na plataforma pela Secretaria.

Cientificada sobre o item “b” supra, a Assessoria de Planejamento e Gestão – APG/SEC informa que a realização de exposição de ferramentas que possam assegurar que o acesso efetuado pelos menores de idade seja autorizado pelos responsáveis legais está sendo avaliada, por meio da inserção do pedido de autorização ao responsável legal no ato da matrícula dos alunos menores de idade.

#### **c) Controle sobre o uso dos dados**

A equipe de auditoria entende que a resposta da SEC está em harmonia com a Nota técnica

CTE-IRB nº 03-2020, como os dados e informações pessoais de estudantes e professores mencionados limitam-se aos fornecidos pela SEC.

#### 5.4 Ações implementadas na área Pedagógica

O relatório completo do estudo encontra-se na plataforma do Iedel e a seguir apresentam-se os resultados obtidos no estudo do referido projeto, bem como as respostas apresentadas pela SEC/BA por meio da aplicação do questionário.

##### RELATÓRIO “EDUCAÇÃO NÃO PODE ESPERAR”

Questões 47 a 55

Comentário da Auditoria:

Destaca-se que diante do contexto apresentado, o diagnóstico sobre o acesso à internet, bem como aos materiais disponibilizados, é de suma importância para o planejamento de ações educacionais, como sugere a Nota Técnica CTE-IRB nº 1/2020. De acordo com a Superintendente da SUPED, este levantamento está em via de implementação através de um sistema na rede estadual de ensino da Bahia.

Questões 56 a 58

Comentário da Auditoria:

Diante de alguns registros de professores com dificuldade de acesso à internet, faz-se necessário diagnóstico de todos os profissionais da educação, principalmente do magistério, que não têm acesso à internet tendo em vista o novo cenário que será posto na educação.

Questões 59 a 61

Comentário da Auditoria:

Mesmo diante da constatação de que os profissionais não são obrigados a realizarem as atividades de formação, entende-se que é necessário garantir acesso a todos que desejarem cursar. E que é fundamental considerar a recomendação 4 da Nota Técnica nº 1 CTE-IRB/2020: 4. Monitorar, tendo em vista os resultados de pesquisa de percepção com professores da educação básica, realizada pelo Instituto Península, no sentido de que apenas 43,1% dos professores das redes estaduais e 32,5% dos das redes municipais estão interagindo remotamente com seus alunos (em contraposição com 60% da rede privada), se as redes de ensino estão apoiando os professores para que desenvolvam conteúdo e atividades a distância, promovendo e estimulando a aprendizagem dos alunos; Ressalta-se que esta nota reforça a necessidade e a importância do diagnóstico sobre o acesso e o uso das ferramentas da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

4. No caso de professores com dificuldade de acesso à internet, como tem sido a realização de seu trabalho?

Comentário da Auditoria:

Com base na resposta, mesmo que os professores sem o acesso à internet almejam entrar em contato e quiçá auxiliar na realização de atividades propostas nos roteiros de estudo, bem como aqueles que esperam pela formação continuada, precisarão buscar meios para tal feito.

5. Como a SEC tem auxiliado os professores na realização do trabalho durante a pandemia de Covid-19, principalmente no caso daqueles que apresentam dificuldades de acesso à internet e/ ou de outra natureza?

A SEC informou não ser obrigatório o exercício laboral dos professores e a fim de atender à demanda de formação continuada ou de aperfeiçoamento, tem ofertado os módulos de atualização em parceria com as instituições como: SEBRAE e Telefônica,

porém, não teve clareza quanto à existência ou não de apoio técnico, por exemplo, para que os professores com dificuldade de acesso consigam acessar essas formações, assim como para manter o vínculo com a comunidade escolar.

[...]

## 7. CONCLUSÃO (fl. 88)

### Recomendações:

Diagnosticar o acesso à internet dos profissionais da educação e dos estudantes, buscando identificar as possíveis dificuldades, de forma a atender recomendações da Nota Técnica CTE-IRB nº 1/2020;

Sistematizar as orientações dadas aos professores especialmente sobre as ações previstas, de forma que ao identificar as dificuldades possam contar com o suporte (apoio) da SEC/BA, e não ser delegada esta decisão tão somente a estes profissionais

Em atenção à recomendação “*Diagnosticar o acesso à internet dos profissionais da educação e dos estudantes, buscando identificar as possíveis dificuldades, de forma a atender recomendações da Nota Técnica CTE-IRB nº 1/2020.*”, a Superintendência de Políticas para a Educação Básica – SEC/SUPED informa que no mês de janeiro de 2021 foram disponibilizados formulários às unidades escolares, através do Sistema de Apoio à Gestão da Aprendizagem (SAGA), para o preenchimento dos dados referentes ao acesso à internet dos alunos. Através do referido sistema foram extraídas as seguintes informações:

**\*Bloco 3 – Acessibilidade tecnológica\*** - Do total de 96% de unidades respondentes, extraímos que 43,6% dos estudantes tem mais de 2h de acesso diário à internet; 40,6% tem menos de 2h de acesso diário à internet; e 15,7% não tem acesso à internet. Entre os professores, somente 1% não tem acesso à internet e 13% tem acesso limitado (menos de 2h por dia); os outros 86% tem mais de 2h de acesso diário à internet.

Por sua vez, no tocante à recomendação de “*Sistematizar as orientações dadas aos professores especialmente sobre as ações previstas, de forma que ao identificar as dificuldades possam contar com o suporte (apoio) da SEC/BA, e não ser delegada esta decisão tão somente a estes profissionais*” a SUPEC chama a atenção para a existência de três documentos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia no link: <http://estudantes.educacao.ba.gov.br/anoletivo> , a fim de se estabelecer um protocolo de retorno às aulas e dirimir possíveis dúvidas:

1. Protocolo da Educação Ano Letivo 2020-21 (doc. em anexo);
2. Protocolo da Educação Ano Letivo 2020-21\_Apêndice (doc. em anexo);
3. Protocolo de retorno às aulas - Modalidades da Educação (doc. em anexo).

Nesta perspectiva, o Protocolo da Educação Ano Letivo 2020-21(doc. em anexo) é o documento que sintetiza as orientações e procedimentos a serem adotados pela Rede Estadual de Ensino da Bahia para realização do ano letivo 2020/ 2021. Este planejamento inclui um conjunto de iniciativas em múltiplas dimensões, tomando como ponto de partida a segurança e a saúde das pessoas, o respeito aos direitos educacionais e o enfrentamento do grave quadro de vulnerabilidade e desigualdade social.



Quanto ao Protocolo da Educação Ano Letivo 2020-21\_Apêndice (doc. em anexo) é um documento que contempla resumidamente perguntas e respostas mais comuns a respeito do Protocolo da Educação e presta os devidos esclarecimentos de forma mais sucinta e objetiva.

Por fim, o Protocolo de retorno às aulas - Modalidades da Educação (doc. em anexo) evidencia os procedimentos a serem adotados especificamente para as modalidades da Educação, de forma a contemplar uma educação inclusiva a todos os estudantes.

Já no que se refere especificamente à solicitação referente aos demais meios de sistematização das orientações dadas aos professores especialmente sobre as ações previstas, de forma que ao identificar as dificuldades possam contar com o suporte (apoio) da SEC/BA, a SUPED apresenta as seguintes ações:

1. Elaboração e disponibilização de 66 Cadernos de Apoio à Aprendizagem para os Ensinos Fundamental e o Médio regulares, 5 Cadernos de Agroecologia (Ensino Médio) e 32 Cadernos para a EJA, compostos por mais de 300 trilhas e em acordo com a seleção dos Organizadores Curriculares Essencial (currículo essencial), orientando o estudo por Unidade letiva e contemplando o conteúdo de todas as unidades.

2. Disponibilização de robôs de aprendizagem, via Whatsapp, com conteúdos e exercícios de fixação, vinculados aos Cadernos do ensino regular.

3. Criação de 25 mil salas virtuais (classroom) reproduzindo a mesma configuração das salas físicas, para realização de atividades escolares.

4. Desenvolvimento de 101 salas centrais (virtuais), para compartilhamento de conteúdos pedagógicos entre docentes.

5. Desenvolvimento de Sistema de Apoio à Gestão da Aprendizagem – SAGA, para diagnóstico, planejamento e monitoramento das atividades de retorno.

6. Implantação de internet de banda larga em 206 unidades escolares da capital e viabilização de recursos para 826 do interior. As demais unidades escolares estão com processo de contratação de internet em curso.

7. Criação de salas multiuso em 946 unidades escolares – espaços dotados de tecnologia diferenciada que permitirão a realização de aulas remotas síncronas e outras alternativas pedagógicas com mediação tecnológica.

8. Nota Técnica conjunta retomada das atividades escolares presenciais e híbridas em processo de finalização com UPB, UNDIME, UNCMME, CEE e FEEBA – Em elaboração.

9. Continuidade da Formação orientada, no curto prazo, para o uso de ferramentas

dedicadas à realização de aulas remotas, síncronas e assíncronas.

10. Realização jornada pedagógica para retomada das atividades escolares em 2021, em formato virtual.

11. Aplicação de avaliação diagnóstica para todos os estudantes da rede estadual. A avaliação terá como objetivo a verificação das habilidades e competências dos estudantes e a formulação de estratégias para a continuidade dos estudos com êxito.

12. Disponibilização do Simula ENEM e diretrizes para aproveitamento de estudos, para estudantes migrantes de rede e/ou concluintes.

13. Formação continuada - com o objetivo de atender à política educacional do Estado da Bahia e às necessidades formativas para implementação da matriz do Novo Ensino Médio, a SUPED, em 2020, fez uma pesquisa com toda a rede de ensino para levantamento de demanda e implementação dos Módulos de Atualização, obtendo inicialmente respostas de 10.617 participantes. Os Módulos de Atualização são cursos de curta duração (40h), sendo 24h à distância e 16h presenciais, organizados por eixos: Formação, Currículo, Monitoramento e Avaliação. Os Módulos possuem uma arquitetura de oferta individual e sua metodologia foi pensada para promover a formação de comunidades colaborativas de aprendizagem nos 9 polos de formação (que agregam, em média, 3-4 NTEs). Em janeiro de 2020, a SUPED definiu uma pauta de 80 temas para os Módulos e, em março, realizou uma pesquisa de Levantamento de Demanda para esses módulos. Foram recebidas 97.081 respostas, vindas de 10.617 participantes. Essa pesquisa possibilitou alinhar a demanda com as necessidades objetivas da política educacional do estado, com destaque para a implementação da matriz do Novo Ensino Médio, em 50% da rede estadual.

Nesse sentido, a Coordenação de Formação Continuada – SUPED/COFC, implementou ainda os Módulos de Atualização (MA), vinculados a todas as diretorias da SUPED, em parceria com diversas instituições e profissionais com experiência, capacidade e notório saber em diferentes temáticas, para professores, gestores e coordenadores escolares. Sendo assim, a formação continuada foi para 28.788 profissionais da educação, incluindo a rede estadual e municipal, por meio das formações territoriais (9 mil) e dos módulos de atualização (19.788 educadores inscritos). Foram ofertados 7 módulos:

- Projeto de Vida - Parceiro Fundação Vivo Telefônica
- Empreendedorismo - Parceria SEBRAE
- Avaliação - Fundação Vivo Telefônica
- Incorporação de Tics ao Planejamento Didático - Parceiro Fundação Vivo Telefônica
- Uso da Ferramenta Chatclass no WhatsApp – Parceria Chatclass
- Ensino Híbrido na Prática - Parceria Sincroniza Educação e Fundação Lemann
- Educando para Boas Práticas On-line – SaferNet

14. Produção de material didático instrucional para o uso dos estudantes e manutenção do

engajamento escolar, durante o primeiro trimestre de 2020, incluindo mais de 1.860 Roteiros de Estudo, além do fortalecimento da Plataforma Anísio Teixeira com recursos educacionais abertos

15. Programação da TVE, por meio da programação diária, Estude em Casa (das 13h às 15h) e Hora do ENEM (das 18h às 19h).

16. Disponibilização de informações através do Canal TVEduca Bahia, também disponibilizado através do link: <http://educabahia.ba.gov.br/> .

17. Realização de ações do ENEM 100% e do programa Universidade para Todos, voltados para concluintes e egressos, incluindo aulas semanais, apostilas e trilhas de estudo no site da SEC.

18. Disponibilização do Simula SABE, uma plataforma gamificada para realização de provas utilizando a matriz do SAEB, com mais de 11.300 participantes. Total de acessos: 13.941.

19. Celebração de parcerias com dezenas de instituições e organizações sociais e realização de eventos virtuais orientados para temáticas curriculares e disponibilização de conteúdos.

20. Agenda Colaborativa com a participação de todas as instituições vinculadas as políticas educacionais no estado. A Secretaria tem realizado reuniões semanais com os diversos atores.

21. Publicação das informações através de veículos de comunicação diversos;

22. Divulgação de informações através do site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia: <http://www.educacao.ba.gov.br/> ;

23. Publicação das informações através do Diário Oficial do Estado (D.O.E.); à exemplo da Portaria Estadual Nº 637/2021 (em anexo), que dispõe sobre a reorganização das atividades letivas nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, em convergência com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96);

24. Transmissão de Lives para a divulgação das informações, conforme já vem sendo realizado pela SEC, com a participação da SUPED, através do link: <https://www.youtube.com/channel/UCI4Fht89MwP3zTn1ImEHpfA>.

## **6 RESULTADO DA AUDITORIA**

### **6.1. Inconsistências na Base de Dados dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual**

Do exame dos registros apresentados pela SEC/BA, foram identificadas as seguintes inconsistências: a) Identificou-se 20.788 matrículas com ausência dos dados de CPF e

RG (Apêndice 01 - Planilha f). a.1) Ainda referente à ausência dos dados de documento de identidade, 60.324 matrículas não têm o número do CPF preenchido (Apêndice 01 - Planilha i3) e 132.912 matrículas sem o número do RG (Apêndice 01 - Planilha i4), sendo que destas 131.721 matrículas não possuem nenhuma informação do RG (Apêndice 01 - Planilha g); a.2) Observou-se lacuna no preenchimento dos dados do RG, tais como: a) 723.425 matrículas sem o Órgão Emissor (Apêndice 01 - Planilha i6); b) 132.184 matrículas sem data de expedição do RG (Apêndice 01 - Planilha i5); c) 728 matrículas sem o número do RG, mas com a data de expedição (Apêndice 01 - Planilha h2); e c) 499 matrículas sem o número do RG, mas com o Órgão Emissor (Apêndice 01 - Planilha h1); b) Foram identificadas algumas situações de duplicação e/ou indício de inconsistência de dados; b.1) 5.546 matrículas com mesmo RM3 (Apêndice 01 - Planilha a), CPF e RG. Esta duplicação foi observada na mesma planilha ou entre diferentes planilhas, como por exemplo: constatação do mesmo RM nas planilhas “EFAS4 ” e “INTERIOR\_15 ”. b.2) Identificou-se duplicação dos dados do mesmo estudante (mesmo nome) na mesma ou entre diferentes planilhas: b.2.1) 2.878 matrículas com os mesmos RM, CPF, mas RG não informado (Apêndice 01 - Planilha b1); b.2.2) 86 matrículas com os mesmos RM e RG, mas CPF não informado (Apêndice 01 - Planilha b2); b.2.3) 256 matrículas com o mesmo RM, mas CPF e RG não informados (Apêndice 01 - Planilha c1). b.3) Notou-se 44 matrículas com os mesmos RG e CPF, mas RM diferente (Apêndice 01 - Planilha b3), em alguns casos trata-se de matrícula no mesmo turno e mesma modalidade de ensino na mesma escola, o que indica a duplicação dos dados, porém em outros, refere-se a matrícula no mesmo turno e mesma modalidade de ensino, mas em outra instituição escolar; b.4) Identificou-se matrículas (estudantes) com o mesmo CPF, porém numa análise detalhada, notou-se que em alguns casos, tratam-se de estudantes diferentes (nomes diferentes), apesar do mesmo número do CPF. Encontrou-se seguintes situações: b.4.1) 281 matrículas com mesmo CPF, mas RM e RG não informados ou diferentes (Apêndice 01 - Planilha c2), sendo em alguns casos são estudantes diferentes (nomes diferentes), inclusive oriundos de diferentes escolas. b.4.2) 325 matrículas com mesmo CPF, mas RM diferente (Apêndice 01 - Planilha d1). Entende-se que esta situação é possível para estudante matriculado em diferentes modalidades de ensino (por exemplo: ensino regular e ensino profissionalizante ou Atendimento Educacional Especializado em contra turno). Contudo, segundo a análise das bases tratam-se de diferentes (outros) estudantes com mesmo CPF, mas dados de RG e RM diferentes; b.4.3) 185 Registros de Matrícula com mesmo CPF, mas número de RG diferente (Apêndice 01 - Planilha d2). Cabe mesma observação dos itens anteriores e aparentemente tratam-se de diferentes estudantes. Há casos em que os nomes dos pais são iguais, o que pode indicar a relação de parentesco, mas não é maioria; b.5) Constatou-se a situação semelhante ao item b.4, porém referente ao número do RG. Identificou-se 1.488 matrículas com mesmo RG, mas RM e CPF não informados ou diferentes (Apêndice 01 - Planilha c3). Novamente, apesar de possuírem o mesmo número de documento, em alguns casos, tratam-se de estudantes diferentes (nomes diferentes). Há casos em que os nomes dos pais são iguais, o que pode indicar a relação de parentesco; b.6) A situação semelhante ao item b.5 a qual identificou 1.532 Registros de Matrículas com mesmo RG, mas RM diferente (Apêndice 01 - Planilha e1). Isto é, apesar da matrícula possuir o mesmo RG, em alguns casos refere-se a diferentes estudantes (nomes diferentes) e que há também casos em que se tratam do mesmo estudante com matrícula na mesma escola e em mesma modalidade de ensino, ou seja, pode ser indício de duplicação dos dados; b.7) Identificou-se 561 Registros de Matrículas com mesmo número de RG, mas CPF diferente (Apêndice 01 - Planilha e2). Cabe mesma observação do item b.6. b.8) Identificou-se 4.171 matrículas sem o código do MEC (Apêndice 01 - Planilha i1). Este código pode ser identificado com base no nome da instituição, no entanto, em alguns casos notou-se a divergência do “COD\_MEC”, apesar de referir-se a mesma escola localizada no mesmo município; b.9) Identificou-se 38 registros de matrículas, não pertencentes à escola agrícola, com repetição de nome e CPF, mas RM diferente (Apêndice 01 - Planilha j1). Com base na observação de alguns casos, nota-se que apesar de tratar-se do mesmo estudante, o RG é diferente e os dados de matrícula indicam não serem consistentes: ambas as matrículas no período vespertino, porém em 6º e 9º ano do Ensino Fundamental na mesma instituição, ou seja, não é Atendimento Educacional Especializado (AEE) em contraturno; b.10) Ainda na análise com filtro de escola agrícola, identificou-se 698 registros de matrículas, não oriundos da escola agrícola, com repetição de nome, CPF e RM (Apêndice 01 - Planilha j2). Observou-se que a maioria possui o atendimento em outro turno e em diferentes modalidades de ensino: TEMPO FORMATIVO III, MÉDIO INTEGRADO, CONCOMITANTE, MÉDIO INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA. Há que se

questionar a lógica para atribuição do mesmo RM, uma vez que o estudante matriculado em diferentes escolas e em turnos e modalidades diferentes possui o mesmo RM: primeiro registro na modalidade MÉDIO, 1ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO e VESPERTINO; e segunda matrícula em: MÉDIO INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA, 1ª SÉRIE COM INTERMEDIÇÃO TECNOLÓGICA e NOTURNO; b.11) Identificou-se 7.734 registros de matrículas, oriundos de escola agrícola, com repetição de nome, CPF e matrícula (Apêndice 01 - Planilha k). Constatou-se mesmos dados (duplicação de dados) em arquivos “EFAS6 ” e “INTERIOR\_17 ” ou “INTERIOR\_2”. Ainda referente a estes dados, notou-se a divergência do “COD\_MEC”, apesar de referir-se a mesma escola localizada no mesmo município. b.12) Observou-se que 126.916 matrículas tiveram o CPF não encontrados na SRF 2018 (Apêndice 01 - Planilha m).

**APÊNDICE 01** – Sugestões da Auditoria à SEC referentes ao abordado no Item 6.1 - Inconsistências na Base de Dados dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual. (fl. 89)

### **7 Conclusão da Auditoria**

Concluída a Auditoria de Acompanhamento de Licitações, Contratações Diretas e Contratos no âmbito Secretaria da Educação (SEC), referente ao período de 01/01 a 31/07/2019, são apresentados a seguir os achados e fatos significativos observados pela Auditoria, para os quais sugere, se assim acatar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, as recomendações ao Gestor, a fim de que este adote as providências para corrigir, quando couber, ou prevenir a reincidência dos achados de auditoria descritos neste Relatório, principalmente quanto a Inconsistências na Base de Dados dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual (item 6.1) e Índícios de irregularidades na distribuição dos cartões alimentação (item 6.2).

A Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar – SUPEC diante das recomendações do Relatório de Auditoria, pagina 90, itens 3.1; 3.2 e 3.3, destaca que as ações com objetivo de criar convênios entre a SEC e órgãos que possuem registros dos cidadãos já vem sendo capitaneadas pela Assessoria de Planejamento e Gestão - APG, responsáveis por soluções tecnológicas, bem como a APG apresentou um novo Sistema de Gestão Escolar que passa atualmente por customizações visando a ampliação dos recursos disponíveis bem como a adaptação das funções em razão das necessidades notadas e pontuadas por um conjunto de representante dos diversos setores desta Secretaria.

Quanto aos demais itens recomendados na sequência e que concerne a Coordenação de Matrícula, a SEC/SUPEC/DIROE/CMT esclarece que, conforme demonstrado através de documentos apresentados nos autos, o Sistema de Gestão Escolar-SGE possui diversos outros campos para preenchimento dos dados cadastrais dos alunos e contemplam o registro das seguintes informações: certidão de registro civil; nacionalidade; naturalidade; nome do responsável legal; marcação “não declarado” já padronizada na ausência do nome do pai no documento do aluno, marcação se zona rural ou urbana no endereço, dentre outros não citados no relatório, conforme prints do SGE anexos ao presente (ref. 00032126281, 00032126372 e 00032126446).

Outrossim, foi criado Grupo de Trabalho por meio da Portaria n.º 587/2021, conforme anexo, para realização de estudo técnico para aperfeiçoamento da base cadastral dos estudantes da rede pública estadual. Nesse sentido, as sugestões encartadas por esse Tribunal serão avaliadas, tratadas e encaminhadas por meio do grupo, com objetivo de tornar a base de dados mais robusta.

### **6.2. Índícios de irregularidades na distribuição dos cartões alimentação (fl. 85)**

Em que pese as justificativas apresentadas pelo Gestor, esta equipe, na continuidade

dos trabalhos da Ordem de Serviço efetuará pesquisa nos processos de pagamento para verificar se as informações prestadas pela Secretaria são procedentes e se os casos aqui relatados foram resolvidos. Dessa forma, neste segundo momento será construída uma recomendação sobre este ponto.

### **7 Conclusão da Auditoria**

Concluída a Auditoria de Acompanhamento de Licitações, Contratações Diretas e Contratos no âmbito Secretaria da Educação (SEC), referente ao período de 01/01 a 31/07/2019, são apresentados a seguir os achados e fatos significativos observados pela Auditoria, para os quais sugere, se assim acatar o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, as recomendações ao Gestor, a fim de que este adote as providências para corrigir, quando couber, ou prevenir a reincidência dos achados de auditoria descritos neste Relatório, principalmente quanto a Inconsistências na Base de Dados dos alunos matriculados na Rede Pública Estadual (item 6.1) e Indícios de irregularidades na distribuição dos cartões alimentação (item 6.2).

A fim de elucidar as questões referentes ao Programa Vale Alimentação Estudantil - PVAE apontadas no item 6.2 de "Indícios de irregularidades na distribuição dos cartões alimentação", a Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar – SEC/SUPEC informa que a ausência de saldo no cartão e bloqueio são procedimentos adotados para garantir a entrega de forma íntegra, com segurança, ao beneficiário e de modo a evitar que em caso de seu desvio haja utilização por terceiro.

Os cartões foram confeccionados e distribuídos conforme o registro de matrícula do aluno na rede pública estadual. Todavia, a descentralização do recurso somente é realizada para os estudantes que apresentam o CPF. À medida que há a regularização do seu cadastro no SGE, o cartão é emitido, porque só é possível a emissão com o CPF, para em seguida creditar os recursos para aquisição por meio do cartão. Para identificar o estudante de forma única no SGE, é preciso o número do Registro de Matrícula - RM, pois no quantitativo de cerca de 800 mil alunos, existem homônimos, de modo que para evitar que haja uso de cartão por usuário diverso, realizamos sua distribuição conforme os dados que dispomos no momento de sua confecção.

Ademais, em um universo dos quase 800 mil alunos, existiram casos em que foi possível realizar a confecção do cartão com as informações que tínhamos em posse, mas há casos cujos dados não eram suficientes para confirmar a identidade do aluno, porque alguns não possuíam CPF ou informaram CPFs inválidos, ou do responsável, e depois de regularizar, não retornaram à unidade escolar para atualizar seus dados.

Apresentadas estas considerações, espera-se verem-se esclarecidos os questionamentos dessa Egrégia Corte de contas, ao tempo em que aproveitamos o ensejo para renovar os votos de consideração e estima, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**PAULO CEZAR LISBOA CERQUEIRA**

Chefe de Gabinete

Secretaria da Educação do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Lisboa Cerqueira, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00032170968** e o código CRC **D9249973**.

---

**Referência:** Processo nº 011.5536.2021.0011146-51

SEI nº 00032170968

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Reinaldo José de Matos Júnior  
GEPRO - Assinado em 29/06/2021



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: KXMTY3MJKZ